



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
Telefone: (61) 2033-4000 - <http://www.aeb.gov.br>

EDITAL Nº 17/2020

Processo nº 01350.001237/2020-52

PREGÃO Nº 4/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA, sediada no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos "A" e "F", Brasília-DF, CEP: 70.610-200, inscrita no CNPJ sob o nº 86.900.545/0001-70, por intermédio do pregoeiro ANTONIO CRISTÓVÃO DOS SANTOS, designado pela Portaria nº 356-AEB, de 12 de dezembro, de 2019, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/11/2020

Horário: 09:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de prestação de serviços de locação, sob demanda, de containers tipo marítimo, para depósito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não viabiliza a participação e a adesão por outros órgãos da administração pública, nos termos do inciso III, art. 9º do Decreto n. 7.892/2013, tendo em vista o caráter emergencial das aquisições.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário mensal, unitário anual e o valor global do item.

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global Total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100 (cem) reais .
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.25.1.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.8. sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (Duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:
- | | | |
|------|---|--|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo | |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | |
| SG = | Ativo Total | |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | |
| LC = | Ativo Circulante | |
| | Passivo Circulante | |
- 9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.11. **Qualificação Técnica:**
- 9.12. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 9.13. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.14. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.15. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.*
- 9.16. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.23. havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 11. DOS RECURSOS**
- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras referentes ao reajustamento em sentido geral, estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de até 10 % (Dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 22.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 22.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 22.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 22.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*
- 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@aub.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SPO Área 05. Quadra 03, Bloco "A", Divisão de Comunicação e Protocolo – DICOP, Brasília – DF.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. .
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, SPO – Setor Policial Sul, Quadra 5 Blocos A, Protocolo, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 8 às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.1.1. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 24.12.1.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ALUÍSIO VIVEIROS CAMARGO

Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Aluísio Viveiros Camargo, Diretor**, em 27/10/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0089824** e o código CRC **41E9FA76**.

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01350.001237/2020-52

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para prestação de serviços de locação, **sob demanda**, de containers tipo marítimo, para depósito, medidas aproximadas de (+- 10 cm): 6,00m de comprimento, 2,40m de largura, 2,30m de altura e 5,90m de comprimento interno, em chapa de aço 3/16 ou 1 similar, com 2 (duas) portas externas funcionais, suporte externo para instalação de cadeado, sem instalação elétrica interna, sem janelas e piso do tipo pranchão em madeira. Despesas com frete, mobilização (transporte e colocação) e desmobilização (remoção e transporte) incluso, para atender as necessidades desta Agência Espacial Brasileira - AEB, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta licitação visa à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de locação de containers no intuito de atender às necessidades da AEB. Esta aquisição de containers objetiva a urgente guarda de documentos e materiais diversos a serem recebidos, em sede de doação, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, e Inovações - MCTI, dos bens móveis da **extinta Binacional Alcântara Cyclone Space - ACS**, conforme Termo de Doação assinado em 03 de julho de 2020 (0077445) e Termo de Baixa (0077758), perfazendo um total de **1.376 (um mil trezentos e setenta e seis) itens**.

2.2. Portanto, busca-se, espaço para acomodar os referido bens, em função da eminente e urgente desocupação do Bloco "F" e pela inexistência de espaço físico capaz de acomodar os citados bens nas edificações da AEB sem a interrupção normal das atividades institucionais da Autarquia. Por isso, a contratação imediata do serviço de locação de containers, **sob demanda**, cujas especificações estão detalhadas em item específico.

2.3. Registra-se que o referido prédio - bloco F - sofrerá intervenção de reforço estrutural e que será reformado em breve, tendo sido instaurado o processo licitatório de reforço estrutural (01350.001084/2020-43) e em elaboração o processo para a ampla reforma da citada edificação.

3. ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E PREÇOS

3.1. O material a ser fornecido deverá atender as especificações abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário mensal (R\$)	Valor unitário anual (R\$)	Valor Global Anual (R\$)
01	locação de containers, tipo marítimo, para depósito, medidas aproximadas de (+- 10 cm): 6,00m de comprimento, 2,40m de largura, 2,30m de altura e 5.90m de comprimento interno, em chapa de aço 3/16 ou 1 similar, com 2 (duas) portas externas funcionais, suporte externo para instalação de cadeado, sem instalação elétrica interna, sem janelas e piso do tipo pranchão em madeira.	Un.	10	1.049,42	12.593,04	125.930,40

As despesas com frete, mobilização (transporte e colocação) e desmobilização (remoção e transporte) incluso.									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

3.2. Valor global estimado anual da contratação foi de **R\$ 125.930,40** (cento e vinte e cinco mil novecentos e trinta reais e quarenta centavos).

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência/edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. Desse modo, o serviço a ser adquirido enquadra-se na citada classificação, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto 10.024, de 2019 e Decreto nº 3.555, de 2000.

5.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Locação de 10 containers, sob demanda, para a guarda de materiais, tipo armazenamento, com as seguintes medidas aproximadas: 6,00m de comprimento, 2,44m de largura, 2,57m de altura e 5.90m de comprimento interno.

6.2. Por se tratar de contratação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de **Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global**, em conformidade com a lei mencionada e com a Resolução SEPLAG nº 429/2011.

6.3. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

6.4. A contratação objeto será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço global, em sessão pública realizada por meio do Sistema Eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET.

6.5. Trata-se de serviço de natureza continuada.

6.6. O contratante deverá ser pessoa jurídica de direito privado.

6.7. A empresa a ser contratada deverá estar apta a fornecer os citados bens nos dias e horários marcados por esta Autarquia.

6.8. Entregar o material e meio físico.

6.9. Em razão das características dos serviços a serem contratados, não há que se falar de parcelamento de objeto, mas, sim, de disponibilidade dos containers de acordo com a necessidade da AEB.

6.10. Cumprir fielmente a Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão, o qual define os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, em especial atenção do que consta do Art. 5º, §§ 1º e 2º.

6.11. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.12. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.13. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.14. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.15. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

6.16. Só será admitida a oferta de produto cujo o fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei 6.938, de 1981 e Instrução Normativa do IBAMA nº 31 de 03/12/2009.

6.17. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será lavrado contrato com a Adjudicatária, na forma da minuta anexa a este Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, renovável por sucessivos períodos iguais por um prazo total de até 60 (sessenta) meses, conforme o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

7.2. A AEB convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas neste Edital.

7.3. Na hipótese de a Adjudicatária não atender a condição estabelecida nos subitens anteriores, ou recusar a assinar o contrato, não justificando as razões de não fazê-lo, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII do art. 11 do Decreto nº. 3.555/2000 (normativo) que aprova o Regulamento para o, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União), atualizado, e § 2º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93.

7.4. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão Eletrônico.

7.5. Será imprescindível, se for o caso, a comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

7.6. A execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, será fiscalizada pelo servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as Notas Fiscais/Faturas de recebimento dos serviços prestados para fins de pagamento.

- 7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 7.8. A Administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, sem ônus para a AEB, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato a ser firmado.
- 7.9. A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração da AEB, para representá-la na execução dos serviços durante a vigência do contrato.
- 7.10. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1. A forma de fornecimento a ser adotada para todos os itens será SOB DEMANDA - conforme a necessidade da AEB.
- 8.2. Os containers deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, correspondente a solicitação.
- 8.3. Os containers deverão ser entregues na AEB, Setor Policial-SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco A, CEP 70610 200 - Brasília - DF, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min.
- 8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.6. A fiscalização do fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, estará a cargo da AEB, que designará servidor para o recebimento e para a conferência dos produtos requisitados, contendo as seguintes informações:
- Identificação do produto;
 - Marca;
 - Metragem;
 - Nome e endereço do fabricante;
 - Data de validade (tempo de vida útil);
 - Data de fabricação.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em parcelas mensais, por meio de ordem bancária, no banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao serviço efetivamente prestado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do "atesto".
- 9.2. A Nota Fiscal e a Fatura liquidada deverão, obrigatoriamente, conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no SICAF, além de ser atestada pelos técnicos designados para esse fim específico.
- 9.3. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do Fornecedor, por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A, ou qualquer entidade bancária indicada na proposta e na nota fiscal de fornecimento, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, a identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
- 9.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.5. A AEB reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.
- 9.6. A Nota Fiscal, a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, devidamente cadastrado no SICAF, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.
- 9.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo Fiscal do Contrato, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.
- 9.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.9. Para efetuar os devidos pagamentos à Contratada, a AEB efetuará a consulta da situação da empresa junto ao SICAF.
- 9.10. Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Administração da AEB aplicará advertência, por escrito, para que a Contratada regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente sua defesa, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, sob pena de rescisão do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado à critério da Administração.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Todos os containers de que trata a presente licitação serão recebidos na AEB, no endereço mencionado no item 8.3, nos horários de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, nos dias em que houver expediente na Agência Espacial Brasileira, desde que entregues seguindo as especificações contidas neste Edital.
- 10.2. O recebimento do objeto será realizado após vistoria e comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, e, na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
- 10.3. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 10.4. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.
- 10.5. Em atendimento ao disposto no art. 31 da lei nº. 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- 10.6. Nos termos do mesmo diploma legal, caso o produto seja reprovado, a reposição integral do bem, assim como os componentes e peças, deverá ser realizada no prazo máximo de **72 horas**, a contar da comunicação à empresa contratada por meio de laudo de reprovação do produto emitido pela AEB.
- 10.7. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato.
- 10.8. Prazo de Aceite: **05 (cinco)** dias, a contar da entrega do produto.
- 10.9. Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

- 10.10. O produto deverá ser entregue contendo etiquetas que mencionam o nome da empresa fornecedora, telefone/fax, número da nota fiscal, número do processo e número do empenho.
- 10.11. A contratada deverá comprovar que os containeres estejam em perfeita condição de uso, não apresentando furos, rachaduras ou qualquer imperfeição que possam ocasionar danos aos bens sob sua guarda.
- 10.12. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento, ou deverá mencionar o número do processo.
- 10.13. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito ou falhas no **prazo de 72 horas**.
- 10.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. A proposta deverá apresentar o preço unitário e o preço global de acordo com último lance ofertado, de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando data, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável.
- 11.2. No preço proposto, deverão estar computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do deste Termo de Referência, e que influenciam na formação dos preços da proposta.
- 11.3. Apresentar em algarismos e por extenso, em moeda nacional, declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas as demais despesas incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste PREGÃO. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o mais vantajoso para a administração.
- 11.4. Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone e número do CNPJ/MF; banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Nos termos do item 6.1, deste Termo de Referência, entregar os materiais objetos desta licitação nos horários de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, nos dias em que houver expediente na Instituição, desde que entregues seguindo as especificações contidas no Edital.
- 12.2. O Fornecedor deverá realizar as entregas de forma "sob demanda", de acordo com a necessidade da AEB, sendo estas realizadas em até 10 (dez) dias após a retirada da Nota de Empenho, que será emitida, igualmente, conforme e necessidade da Instituição.
- 12.3. O Fornecedor deverá **substituir, às suas expensas, em até 72 horas**, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais empregados.
- 12.4. Caso não seja possível a substituição do objeto nos termos do item 10.3., o fornecedor deverá realizar **ações de mitigação** dos vícios, defeitos ou incorreções em até **4 (quatro) horas** da constatação da mesma pela contratante, sob pena de responsabilidade pelos danos causados pela inação.
- 12.5. O Fornecedor reconhecerá todos os direitos da AEB, em caso de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, com a finalidade de que a Administração não seja prejudicada com relação à continuidade de suas atividades.
- 12.6. Manterá, durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento de tal obrigação.
- 12.7. Responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 12.8. Responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 12.9. Responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios para os containers de sua propriedade, além de manter funcionário apto para contato com a AEB para tratar assuntos relativos ao objeto do Contrato.
- 12.10. Deverá prestar a imediata correção das deficiências apontadas pelo anuente quanto à execução dos serviços contratados.
- 12.11. Não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia anuência da Contratante.
- 12.12. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, observadas as condições do item 14.
- 12.13. Os containers deverão ser entregues em perfeito funcionamento, conforme as especificações deste Termo de Referência, inclusive dentro dos padrões de limpeza e higiene.
- 12.14. Responsabilizar-se-á pela plena instalação dos containers nos locais definidos neste Termo de Referência.
- 12.15. No início dos serviços de locação o fornecedor fará o transporte dos containers até o local específico e, ao final, procederá a retirada dos mesmos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. O Órgão Gerenciador é responsável pela emissão da Ata de Registro de Preços e todos os atos de controle, na forma do que estabelece o art. 5º do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.2. Exercerá a fiscalização, observando o exato cumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 13.3. Efetuará o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Eletrônico, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao Fornecedor Registrado o direito à ampla defesa.
- 13.4. Não obstante o Fornecedor Registrado seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a AEB reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição da plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 13.5. Realizará, periodicamente, pesquisa de mercado para a comprovação da vantajosidade.
- 13.6. Prestará as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 13.7. Comunicará, por escrito, ao fornecedor sobre a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
- 13.8. Comunicará, por escrito, ao fornecedor o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua adequação aos termos contratuais.
- 13.9. Informará ao Fornecedor sobre as normas e os procedimentos de acessos às suas instalações para entrega do objeto.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios, e com anuência da Administração.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. **DO REAJUSTE**

17.1. As regras de reajustes, que retratam a variação efetiva do custo de produção, é uma imposição constante do inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/93.

17.2. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não viabiliza a participação e a adesão por outros órgãos da administração pública, nos termos do inciso III, art. 9º do Decreto n. 7.892/2013, tendo em vista o caráter emergencial das aquisições.

20. **INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

20.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com os art. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/1993, relativamente às normas gerais relacionadas às hipóteses deste item.

20.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não a) assinar a Ata de Registro de Preços, b) deixar de entregar documentação exigida no Edital, c) apresentar documentação falsa, d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto, e) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, e) comportar-se de modo inidôneo e f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal - garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos**, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste Edital e seus anexos (art. 49 do Dec. 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico).

21. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado quando incidirem quaisquer das condições estabelecidas no Art. 20 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

21.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no item antecedente, será formalizado por despacho da autoridade competente, sendo assegurado ao Fornecedor Registrado o contraditório e a ampla defesa, na forma do Parágrafo único do art. 20 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

21.3. O FORNECEDOR REGISTRADO, a qualquer tempo, poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço, quando ocorrer casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados na forma do Art. 21 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

22. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. **Comete infração administrativa** nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da Contratação;

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

22.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5. Cometer fraude fiscal;

22.1.6. Não mantiver a proposta.

22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **seguintes sanções**:

22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a AEB;

22.2.2. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a AEB, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

22.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a AEB pelos prejuízos causados;

22.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:

22.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999
- 22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
23. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 23.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 23.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 23.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
24. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
- 24.1. Os recursos orçamentários têm o valor estimado em **R\$ 125.930,40** (cento e vinte e cinco mil novecentos e trinta reais e quarenta centavos).
- 24.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
- 24.3. Elemento de Despesa: 339039
- 24.4. Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 1922003220000001
- 24.5. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
25. **DOS CASOS OMISSOS**
- 25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

JOSÉ SÉRGIO MARQUES DOS SANTOS

Chefe de Divisão

JÚNIO NETTO DE CASTRO

Chefe de Divisão

MARCELO DE VARGAS KILCA

Chefe de Divisão

DANILO MELO GONÇALVES ALVES DA SILVA

Coordenador de Recursos Logísticos

Apêndice do Termo de Referência

I) Estudos Técnicos preliminares

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação estabeleceu o presente documento, obedecendo o parágrafo 1º, do artigo 24, Dos Estudos Preliminares, Seção II, Capítulo III, da Instrução Normativa n. 5 de 26 de Maio de 2017. Além disso, o Estudo Preliminar optou por inserir outros itens que considerou importantes para a conformação da análise.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 10 (dez) containers.

2.1.1. As características dos serviços são as seguintes: locação de 10 (dez) containers, sob demanda, para a guarda de materiais, tipo armazenamento, com as seguintes medidas aproximadas: 6,00m de comprimento, 2,44m de largura, 2,57m de altura e 5.90m de comprimento interno.

3. BASE LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2003, na Instrução Normativa nº SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O objeto será entregue na Agência Espacial Brasileira - AEB, localizada no SPO - Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco F, Brasília-DF.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (IN N. 40/2020 - ITEM OBRIGATÓRIO)

5.1. A locação dos referidos containers se faz necessária tendo em vista a urgente guarda de documentos e materiais diversos a serem removidos de salas dos A e F desta Agência. Registra-se que o referido prédio sofrerá reforço estrutural, nos termos de processo instaurado para esse fim (01350.001084/2020-43). Ademais, após as ações de reforço estrutural, a edificação sofrerá a incidência da devida reforma, cujo processo está em elaboração.

5.2. Importa também registrar que a **AEB recebeu, em sede de doação**, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, e Inovações - MCTI, os bens móveis da extinta Binacional *Alcântara Cyclone Space* - ACS, conforme Termo de Doação assinado em 03 de julho de 2020 (0077445) e Termo de Baixa (0077758), perfazendo um total de **1.376 (um mil trezentos e setenta e seis) itens**.

5.3. Busca-se, portanto, espaço para acomodar os referido bens, em função da eminente e urgente desocupação do Bloco "F" e pela inexistência de espaço físico capaz de acomodar os citados bens nas edificações da AEB sem a interrupção normal das atividades institucionais da Autarquia. Por isso, a contratação imediata do serviço de locação de containers, **sob demanda**, cujas especificações estão detalhadas em item específico.

5.4. A empresa a ser contratada deverá estar apta a fornecer os citados bens nos dias e horários marcados por esta Autarquia.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO - (IN N. 40/2020)

6.1. Locação de 10 containers, sob demanda, para a guarda de materiais, tipo armazenamento, com as seguintes medidas aproximadas: 6,00m de comprimento, 2,44m de largura, 2,57m de altura e 5.90m de comprimento interno.

6.2. Por se tratar de contratação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de **Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão**, em sua forma eletrônica, **do tipo menor preço por item**, em conformidade com a lei mencionada e com a Resolução SEPLAG nº 429/2011.

6.3. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da AEB. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

6.4. A contratação objeto será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço, em sessão pública realizada por meio do Sistema Eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET.

6.5. Trata-se de serviço de natureza continuada.

6.6. O contratante deverá ser pessoa jurídica de direito privado.

6.7. A empresa a ser contratada deverá estar apta a fornecer os citados bens nos dias e horários marcados por esta Autarquia.

6.8. Entregar o material e meio físico.

6.9. Em razão das características dos serviços a serem contratados, não há que se falar de parcelamento de objeto, mas, sim, de disponibilidade dos containers de acordo com a necessidade da AEB.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Considerando que a compra de containers para a demanda que ora se apresenta resta inviável, tendo em conta os altos valores dos referidos bens, além da falta de destino e de espaço para estes após utilizados, a locação se torna a melhor opção.

7.2. Em razão de se tratar de contratação por meio de pregão eletrônico de bens comuns, há uma grande quantidade de oferta no mercado. Em relação aos bens especificados no subitem 2.1, destacam-se, abaixo, os melhores preços pesquisados, a média por valor unitário e a média por valor global.

Universidade Federal do Rio de Janeiro - Dispensa de Licitação nº 19/2019 - 01.11.2019 - R\$4.0500,00

Ministério da Defesa - Pregão nº 122109 - 16/10 - 16.10.2019 - R\$ 23.350,00

Ministério da Defesa - Pregão nº 32019 - 08.10.2019 - R\$ 6.482,50

Média do valor unitário - R\$ 11.444,17

Média do valor global - R\$ 11.444,17

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (IN N. 40/2020 - ITEM OBRIGATÓRIO)

8.1. Busca-se, com a contratação em apreço, espaço para acomodar os móveis que ocupam o Bloco "F", o qual será reformado, e, com isso, a preservação dos bens e a garantia de que a obra se realizará de forma mais auspiciosa.

8.2. Como consequência, a contratação em tela contribuirá para melhorar a eficiência das atividades desenvolvidas, tendo em conta uma melhor acomodação dos servidores, assim como uma melhor adequação e estruturação das unidades orgânicas da Agência Espacial Brasileira - AEB.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (IN N. 5/2017 - ITEM OBRIGATÓRIO)

9.1. Dez (10) unidades, considerando as seguintes medidas: 6,00m de comprimento, 2,44m de largura, 2,57m de altura e 5.90m de comprimento interno.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (IN N. 40/2020 - ITEM OBRIGATÓRIO)

10.1. Conforme discriminado no item 7, as dez (10) unidades, considerando as medidas acima mencionadas, a **estimativa do valor** da contratação, a título de valor global, ficará em torno de **R\$ 11.444,17**.

10.2. Os custos decorrentes ao transporte de entrega e de retirada dos bens objeto da presente contratação deverão estar contemplados na proposta.

11. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (IN N. 40/2020 - ITEM OBRIGATÓRIO)

11. Em razão da natureza dos serviços a serem contratados, e, considerando o disposto no subitem 6.7, não há a que se falar de parcelamento de objeto, uma vez que os serviços de locação serão contratados por preço global e disponibilizados sob demanda.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (IN N. 40/2020)

12.1. Esta autarquia já realizou contratação semelhante no bojo do processo nº 01350.000086/2015-58, relativamente ao aluguel, na ocasião, de 06 (seis) containers marítimos tipo depósito.

13. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (IN N. 40/2020 - ITEM OBRIGATÓRIO)

13.1. O Documento de Formalização da Demanda indica, no cabeçalho, de que a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS (IN N. 40/2020)

14.1. Registro de preços para possível prestação de serviços de locação de *containers*.

14.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 10 (dez) *containers*.

14.3. O atendimento das necessidades da AEB relativamente à guarda de inúmeros materiais/bens que devem ficar protegidos da ação das intempéries.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO (IN N. 40/2020)

15.1. Não há providências a serem tomadas para a prestação do citado serviço, posto que esta AEB possui espaço em sua área externa capaz de receber os objetos a serem locados.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (IN N. 40/2020)

16.1. A contratação deverá prever no que couber, práticas de atendimento de critérios de sustentabilidade, conforme as especificações abaixo.

16.2. Cumprir a Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão, o qual define os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, em especial atenção do que consta do Art. 5º, §§ 1º e 2º.

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16.3. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

16.4. Só será admitida a oferta de produto cujo o fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei 6.938, de 1981 e Instrução Normativa do IBAMA nº 31 de 03/12/2009.

16.5. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

17. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (IN N. 40/2020 - ITEM OBRIGATÓRIO)

17.1. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação pretendida é técnica e economicamente viável, de baixo risco e necessária para o normal desenvolvimento das atividades desta Agência Espacial Brasileira.

18. MAPA DE RISCOS

18.1. Em toda contratação, vislumbra-se riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e entrega dos bens/ execução dos serviços.

18.2. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados a todo o processo em questão. Para cada risco identificado, define-se:

- a) a probabilidade de ocorrência do evento;
- b) os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento;
- c) as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a;
- d) identificação de responsáveis por catar da ação.

18.3. Entendem-se por ações preventivas, aquelas a serem tomadas, com base no desenho deste mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos mesmos. As ações de contingência, no entanto, são as que devem ser tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme as tabelas de referência a seguir:

RISCO 01 – NÃO APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade:		(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixo (x) Médio (x) Alto
Id	Danos	
1.	Atraso no processo de contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe o andamento processual nas análises setoriais, evitando envios e devoluções do processo.	Setores envolvidos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Convocação de reunião extraordinária dos setores envolvidos para a realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.	Equipe de Planejamento e Autoridade Competente

RISCO 02 – MOROSIDADE NA EXECUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixo (X) Médio (X) Alto
Id	Danos	
1.	Atraso no cronograma de desenvolvimento das atividades e possível inviabilização da contratação, acarretando prejuízo das vantagens que seriam auferidas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Reuniões com os setores envolvidos para alinhamento e controle do cronograma da licitação por todas as áreas envolvidas, inclusive a Procuradoria Federal.	Setores responsáveis
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Alocação de recursos humanos da CRL dedicados ao planejamento.	CRL

RISCO 03 – FALTA DE FORNECEDORES - NÃO SE APLICA		
Probabilidade:		() Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixo () Médio () Alto
Id	Danos	
1.		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.		
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.		

RISCO 04 – SUSPENSÃO DO ATO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixo (X) Médio () Alto

Id	Danos	
1.	Atraso no cronograma da contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Viabilizar medidas contratuais capazes de amenizar a incidência do citado fator. Convocação de reunião extraordinária dos setores envolvidos para a realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.	Equipe de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares	Coordenador de Recursos Logísticos e ou Diretor de Planejamento Orçamento e Gestão

RISCO 05 – AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS OU FINANCEIROS - NÃO SE APLICA		
Probabilidade:	() Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio () Alto	
Id	Danos	
1.		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.		
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.		

RISCO 06 – VALORES LICITADOS SUPERIORES AO VALOR DE REFERÊNCIA		
Probabilidade:	(X) Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Danos	
1.	Atraso no cronograma de contratação com afetação, de forma sistêmica, de todas as ações vinculadas, inclusive outras contratações.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Avaliação dos valores de containeres alugados no site do painel de preços do Governo Federal.	Divisão de Compras e Contratações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reunião emergencial da equipe de planejamento da contratação e Coordenação de Recursos Logísticos para encontrar solução.	Equipe de Planejamento e CRL

RISCO 07 – LICITAÇÃO DESERTA - NÃO SE APLICA		
Probabilidade:	() Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio () Alto	
Id	Danos	
1.		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.		
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.		

RISCO 08 – INCAPACIDADE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	Danos	
1.	Atraso na prestação dos serviços de divulgação, impactando diretamente nos resultados pretendidos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar o desenvolvimento das atividades junto à empresa.	CRL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acionar as sanções contratuais contra a empresa.	CRL

RISCO 09 – INOBSERVÂNCIA DOS PROCEDIMENTOS FORMAIS PREVISTOS NO EDITAL E NA IN 5/2017 DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Danos	
1.	Prejuízos diversos na execução do contrato e na qualidade da solução escolhida e no cronograma.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento da execução do contrato e atuação pró-ativa dos Setores envolvidos.	CRL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acionar as sanções contratuais contra a empresa.	Fiscal e Gestor do contrato.

18.4. A Equipe de Contratação, a partir dos documentos 1) Estudos Preliminares e 2) Mapa de Risco, visualizou que a análise prévia dos procedimentos, bem como as ações preventivas e de contingência tiveram suas respectivas dimensões expostas e sopesadas com o objetivo de viabilizar a contratação em tela.

19. PARECER DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Diante do acima exposto a Equipe de Planejamento declara a contratação pretendida viável, sugerindo o prosseguimento da tramitação prevista.

Marcelo de Vargas Kilca

De acordo. Encaminhe-se à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração para ciência e aprovação dos Estudos Preliminares.

Danilo Melo Gonçalves Alves da Silva

Coordenador de Recursos Logísticos

APROVO os presentes Estudos Preliminares.

Alúcio Viveiros Camargo

Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração

ANEXO II DO EDITAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB, sediada no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos "A" e "Q", Brasília-DF, CEP: 70.610-200, inscrita no CNPJ sob o nº 86.900.545/0001-70, neste ato representada pelo pregoeiro, o senhor Antonio Cristóvão dos Santos, designado pela Portaria nº 356, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 17 de dezembro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 01350.001237/2020-52, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de locação de containers tipo marítimo, para depósito, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Unitário Anual (R\$)	Valor Global Anual (R\$)
1	locação de containers, tipo marítimo, para depósito, medidas aproximadas de (+- 10 cm): 6,00m de comprimento, 2,40m de largura, 2,30m de altura e 5.90m de comprimento interno, em chapa de aço 3/16 ou 1 similar, com 2 (duas) portas externas funcionais, suporte externo para instalação de cadeado, sem instalação elétrica interna, sem janelas e piso do tipo pranchão em madeira. As despesas com frete, mobilização (transporte e colocação) e desmobilização (remoção e transporte) incluso.	Un.	10			

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Agência Espacial Brasileira.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços, durante sua validade, não viabiliza a participação e a adesão por outros órgãos da administração pública

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

ANEXO III DO EDITAL TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A AGÊNCIA
ESPACIAL BRASILEIRA, E A
EMPRESA**

.....

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão público – utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário mensal (R\$)	Valor unitário anual (R\$)	Valor Global Anual (R\$)	
01	locação de containers, tipo marítimo, para depósito, medidas aproximadas de (+- 10 cm): 6,00m de comprimento, 2,40m de largura, 2,30m de altura e 5.90m de comprimento interno, em chapa de aço 3/16 ou 1 similar, com 2 (duas) portas externas funcionais, suporte externo para instalação de cadeado, sem instalação elétrica interna, sem janelas e piso do tipo pranchão em madeira. As despesas com frete, mobilização (transporte e colocação) e desmobilização (remoção e transporte) incluso.	Un. 10				VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Nota Explicativa: Recomendável que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de 2 testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.

Nota Explicativa: Observar que o contrato e seus aditivos somente terão eficácia após a publicação de seu resumo na imprensa oficial, nos termos do ANEXO VII-G, item 4, da IN nº 05/2017.

(SERVIÇO DE ENGENHARIA)



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
SPO, Área 05, Quadra 03, Bloco A, Sala 003 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
Telefone: (61) 2033-4076 e - <http://www.aeb.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01350.001237/2020-52

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para prestação de serviços de locação, **sob demanda**, de containers tipo marítimo, para depósito, medidas aproximadas de (+- 10 cm): 6,00m de comprimento, 2,40m de largura, 2,30m de altura e 5,90m de comprimento interno, em chapa de aço 3/16 ou 1 similar, com 2 (duas) portas externas funcionais, suporte externo para instalação de cadeado, sem instalação elétrica interna, sem janelas e piso do tipo pranchão em madeira. Despesas com frete, mobilização (transporte e colocação) e desmobilização (remoção e transporte) incluso, para atender as necessidades desta Agência Espacial Brasileira - AEB, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta licitação visa à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de locação de containers no intuito de atender às necessidades da AEB. Esta aquisição de containers objetiva a urgente guarda de documentos e materiais diversos a serem recebidos, em sede de doação, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, e Inovações - MCTI, dos bens móveis da **extinta Binacional Alcântara Cyclone Space - ACS**, conforme Termo de Doação assinado em 03 de julho de 2020 (0077445) e Termo de Baixa (0077758), perfazendo um total de **1.376 (um mil trezentos e setenta e seis) itens**.

2.2. Portanto, busca-se, espaço para acomodar os referido bens, em função da eminente e urgente desocupação do Bloco "F" e pela inexistência de espaço físico capaz de acomodar os citados bens nas edificações da AEB sem a interrupção normal das atividades institucionais da Autarquia. Por isso, a contratação imediata do serviço de locação de containers, **sob demanda**, cujas especificações estão detalhadas em item específico.

2.3. Registra-se que o referido prédio - bloco F - sofrerá intervenção de reforço estrutural e que será reformado em breve, tendo sido instaurado o processo licitatório de reforço estrutural (01350.001084/2020-43) e em elaboração o processo para a ampla reforma da citada edificação.

3. ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E PREÇOS

3.1. O material a ser fornecido deverá atender as especificações abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário mensal (R\$)	Valor unitário anual (R\$)	Valor Global Anual (R\$)
01	locação de containers, tipo marítimo, para depósito, medidas aproximadas de (+- 10 cm): 6,00m de comprimento, 2,40m de largura, 2,30m de altura e 5.90m de comprimento interno, em chapa de aço 3/16 ou 1 similar, com 2 (duas) portas externas funcionais, suporte externo para instalação de cadeado, sem instalação elétrica interna, sem janelas e piso do tipo pranchão em madeira. As despesas com frete, mobilização (transporte e colocação) e desmobilização (remoção e transporte) incluso.	Un.	10	1.049,42	12.593,04	125.930,40

3.2. Valor global estimado anual da contratação foi de **R\$ 125.930,40** (cento e vinte e cinco mil novecentos e trinta reais e quarenta centavos).

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência/edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. Desse modo, o serviço a ser adquirido enquadra-se na citada classificação, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto 10.024, de 2019 e Decreto nº 3.555, de 2000.

5.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Locação de 10 containers, sob demanda, para a guarda de materiais, tipo armazenamento, com as seguintes medidas aproximadas: 6,00m de comprimento, 2,44m de largura, 2,57m de altura e 5.90m de comprimento interno.

6.2. Por se tratar de contratação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de **Sistema de Registro de Preços**, na **modalidade Pregão**, em sua forma eletrônica, **do tipo menor preço por item**, em conformidade com a lei mencionada e com a Resolução SEPLAG nº 429/2011.

6.3. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

6.4. A contratação objeto será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço, em sessão pública realizada por meio do Sistema Eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET.

6.5. Trata-se de serviço de natureza continuada.

6.6. O contratante deverá ser pessoa jurídica de direito privado.

6.7. A empresa a ser contratada deverá estar apta a fornecer os citados bens nos dias e horários marcados por esta Autarquia.

- 6.8. Entregar o material e meio físico.
- 6.9. Em razão das características dos serviços a serem contratados, não há que se falar de parcelamento de objeto, mas, sim, de disponibilidade dos containers de acordo com a necessidade da AEB.
- 6.10. Cumprir fielmente a Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão, o qual define os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, em especial atenção do que consta do Art. 5º, §§ 1º e 2º.
- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.11. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

6.12. Só será admitida a oferta de produto cujo o fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei 6.938, de 1981 e Instrução Normativa do IBAMA nº 31 de 03/12/2009.

6.13. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será lavrado contrato com a Adjudicatária, na forma da minuta anexa a este Edital, com vigência de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, renovável por sucessivos períodos iguais por um prazo total de até 60 (sessenta) meses, conforme o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

7.2. A AEB convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas neste Edital.

7.3. Na hipótese de a Adjudicatária não atender a condição estabelecida nos subitens anteriores, ou recusar a assinar o contrato, não justificando as razões de não fazê-lo, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII do art. 11 do Decreto nº. 3.555/2000 (normativo) que aprova o Regulamento para o, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União), atualizado, e § 2º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93.

7.4. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão Eletrônico.

7.5. Será imprescindível, se for o caso, a comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

7.6. A execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, será fiscalizada pelo servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as Notas Fiscais/Faturas de recebimento dos serviços prestados para fins de pagamento.

7.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

7.8. A Administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, sem ônus para a AEB, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato a ser firmado.

7.9. A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração da AEB, para representá-la na execução dos serviços durante a vigência do contrato.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação contratual, a adjudicatária estará obrigada a fazer a respectiva reposição do valor utilizado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração da AEB.

7.11. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A forma de fornecimento a ser adotada para todos os itens será SOB DEMANDA - conforme a necessidade da AEB.

8.2. Os containers deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, correspondente a solicitação.

8.3. Os containers deverão ser entregues na AEB, Setor Policial-SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco A, CEP 70610 200 - Brasília - DF, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. A fiscalização do fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, estará a cargo da AEB, que designará servidor para o recebimento e para a conferência dos produtos requisitados, contendo as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Marca;
- Metragem;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de validade (tempo de vida útil);

f) Data de fabricação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em parcelas mensais, por meio de ordem bancária, no banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao serviço efetivamente prestado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do “atesto”.

9.2. A Nota Fiscal e a Fatura liquidada deverão, obrigatoriamente, conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no SICAF, além de ser atestada pelos técnicos designados para esse fim específico.

9.3. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do Fornecedor, por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A, ou qualquer entidade bancária indicada na proposta e na nota fiscal de fornecimento, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, a identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

9.3.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.4. A AEB reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

9.5. A Nota Fiscal, a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, devidamente cadastrado no SICAF, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

9.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal do Contrato, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. Para efetuar os devidos pagamentos à Contratada, a AEB efetuará a consulta da situação da empresa junto ao SICAF.

9.9. Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Administração da AEB aplicará advertência, por escrito, para que a Contratada regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente sua defesa, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, sob pena de rescisão do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado à critério da Administração.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Todos os containers de que trata a presente licitação serão recebidos na AEB, no endereço mencionado no item 8.3, nos horários de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, nos dias em que houver expediente na Agência Espacial Brasileira, desde que entregues seguindo as especificações contidas neste Edital.

10.2. O recebimento do objeto será realizado após vistoria e comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, e, na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

10.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

10.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

10.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da lei nº. 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.

10.4. Nos termos do mesmo diploma legal, caso o produto seja reprovado, a reposição integral do bem, assim como os componentes e peças, deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da comunicação à empresa contratada por meio de laudo de reprovação do produto emitido pela AEB.

10.5. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato.

10.6. Prazo de Aceite: **05 (cinco)** dias, a contar da entrega do produto.

10.7. Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

10.8. O produto deverá ser entregue contendo etiquetas que mencionam o nome da empresa fornecedora, telefone/fax, número da nota fiscal, número do processo e número do empenho.

10.9. A contratada deverá comprovar que os containeres estejam em perfeita condição de uso, não apresentando furos, rachaduras ou qualquer imperfeição que possam ocasionar danos aos bens sob sua guarda.

10.10. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento, ou deverá mencionar o número do processo.

10.11. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito ou falhas no **prazo de 48 horas**.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta deverá apresentar o preço unitário e o preço global de acordo com último lance ofertado, de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando data, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável.

11.2. No preço proposto, deverão estar computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do deste Termo de Referência, e que influenciam na formação dos preços da proposta.

11.3. Apresentar em algarismos e por extenso, em moeda nacional, declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas as demais despesas incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste PREGÃO. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o mais vantajoso para a administração.

11.4. Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone e número do CNPJ/MF; banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Nos termo do item 6.1, deste Termo de Referência, entregar os materiais objetos desta licitação nos horários de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, nos dias em que houver expediente na Instituição, desde que entregues seguindo as especificações contidas no Edital.
- 12.2. O Fornecedor deverá realizar as entregas de forma "sob demanda", de acordo com a necessidade da AEB, sendo estas realizadas em até 10 (dez) dias após a retirada da Nota de Empenho, que será emitida, igualmente, conforme e necessidade da Instituição.
- 12.3. O Fornecedor deverá **substituir, às suas expensas, em até 48 horas**, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais empregados.
- 12.4. Caso não seja possível a substituição do objeto nos termos do item 10.3., o fornecedor deverá realizar **ações de mitigação** dos vícios, defeitos ou incorreções em até **4 (quatro) horas** da constatação da mesma pela contratante, sob pena de responsabilidade pelos danos causados pela inação.
- 12.5. O Fornecedor reconhecerá todos os direitos da AEB, em caso de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, com a finalidade de que a Administração não seja prejudicada com relação à continuidade de suas atividades.
- 12.6. Manterá, durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento de tal obrigação.
- 12.7. Responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 12.8. Responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 12.9. Responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios para os containers de sua propriedade, além de manter funcionário apto para contato com a AEB para tratar assuntos relativos ao objeto do Contrato.
- 12.10. Deverá prestar a imediata correção das deficiências apontadas pelo anuente quanto à execução dos serviços contratados.
- 12.11. Não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia anuência da Contratante.
- 12.12. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, observadas as condições do item 14.
- 12.13. Os containers deverão ser entregues em perfeito funcionamento, conforme as especificações deste Termo de Referência, inclusive dentro dos padrões de limpeza e higiene.
- 12.14. Responsabilizar-se-á pela plena instalação dos containers nos locais definidos neste Termo de Referência.
- 12.15. No início dos serviços de locação o fornecedor fará o transporte dos containers até o local específico e, ao final, procederá a retirada dos mesmos.
- 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 13.1. O Órgão Gerenciador é responsável pela emissão da Ata de Registro de Preços e todos os atos de controle, na forma do que estabelece o art. 5º do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.2. Exercerá a fiscalização, observando o exato cumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 13.3. Efetuará o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Eletrônico, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao Fornecedor Registrado o direito à ampla defesa.
- 13.4. Não obstante o Fornecedor Registrado seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a AEB reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição da plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 13.5. Realizará, periodicamente, pesquisa de mercado para a comprovação da vantajosidade.
- 13.6. Prestará as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 13.7. Comunicará, por escrito, ao fornecedor sobre a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
- 13.8. Comunicará, por escrito, ao fornecedor o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua adequação aos termos contratuais.
- 13.9. Informará ao Fornecedor sobre as normas e os procedimentos de acessos às suas instalações para entrega do objeto.
- 14. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios, e com anuência da Administração.
- 15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 17. DO REAJUSTE**
- 17.1. As regras de reajustes, que retratam a variação efetiva do custo de produção, é uma imposição constante do inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/93.
- 17.2. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Não serão permitidas as aquisições ou contratações adicionais para órgãos ou entidade não participantes da Intenção de Registro de Preços que originou o presente Pregão, como determina o Informativo de Licitações e Contratos nº. 244, das sessões 26 e 27 de maio de 2015 do Tribunal de Contas da União - TCU.

20. INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com os art. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/1993, relativamente às normas gerais relacionadas às hipóteses deste item.

20.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não a) assinar a Ata de Registro de Preços, b) deixar de entregar documentação exigida no Edital, c) apresentar documentação falsa, d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto, e) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, e) comportar-se de modo inidôneo e f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal - garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos**, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste Edital e seus anexos (art. 28 do Dec. 5.450/05, que regulamenta o pregão eletrônico).

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado quando incidirem quaisquer das condições estabelecidas no Art. 20 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

21.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no item antecedente, será formalizado por despacho da autoridade competente, sendo assegurado ao Fornecedor Registrado o contraditório e a ampla defesa, na forma do Parágrafo único do art. 20 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

21.3. O FORNECEDOR REGISTRADO, a qualquer tempo, poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço, quando ocorrer casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados na forma do Art. 21 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. **Comete infração administrativa** nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da Contratação;
- 22.1.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 22.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.6. Não mantiver a proposta.

22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **seguintes sanções**:

- 22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a AEB;
- 22.2.2. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 22.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 22.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a AEB, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 22.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 22.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a AEB pelos prejuízos causados;

22.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 22.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

23.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

23.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. Os recursos orçamentários têm o valor estimado em **R\$ 125.930,40** (cento e vinte e cinco mil novecentos e trinta reais e quarenta centavos).

24.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

24.3. Elemento de Despesa: 339039

24.4. Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 1922003220000001

24.5. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

25. **DOS CASOS OMISSOS**

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

JOSÉ SÉRGIO MARQUES DOS SANTOS

Chefe de Divisão

JÚNIO NETTO DE CASTRO

Chefe de Divisão

MARCELO DE VARGAS KILCA

Chefe de Divisão

DANILO MELO GONÇALVES ALVES DA SILVA

Coordenador de Recursos Logísticos

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

OBJETO:

Razão Social:

CNPJ Nº

Endereço:

E-mail:

Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR GLOBAL ANUAL
1	locação de containers, tipo marítimo, para depósito, medidas aproximadas de (+- 10 cm): 6,00m de comprimento, 2,40m de largura, 2,30m de altura e 5.90m de comprimento interno, em chapa de aço 3/16 ou 1 similar, com 2 (duas) portas externas funcionais, suporte externo para instalação de cadeado, sem instalação elétrica interna, sem janelas e piso do tipo pranchão em madeira. As despesas com frete, mobilização (transporte e colocação) e desmobilização (remoção e transporte) incluso.	Unid.	10	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado. Declaramos total conhecimento do teor e concordamos com os termos do edital.

Validade da Proposta:

Dados bancários:

Local e data

Assinatura

Nome completo

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Vargas Kilca, Chefe de Divisão**, em 02/09/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junio Netto de Castro, Membro da Equipe de Planejamento**, em 02/09/2020, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Sérgio Marques dos Santos, Membro da Equipe de Planejamento**, em 03/09/2020, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Melo Gonçalves Alves da Silva, Coordenador**, em 03/09/2020, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0081351** e o código CRC **981FEA30**.